

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 232



DECRETOS

DECRETO nº. 600/2019

O Prefeito de Jaguariáia, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 12577/2019, do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, nomeada que fora através do Decreto nº. 536/2019, a Senhora **MARISANGELA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.762-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-61.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 601/2019

O Prefeito de Jaguariáia, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I e VIII da Lei Municipal nº. 2155/2010, com base na Lei Municipal nº. 2610/2016, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11158/2019,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáia em 30/03/2016;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração em tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da Pasta aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, será responsável pelo Setor Administrativo e Logística junto ao Departamento de Cultura,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, ao servidor com cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhor **SEBASTIAN JUNIOR BUENO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.733-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXXXX.809-17, matriculado sob nº. 5.403, **TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva**, no percentual de 70% (setenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 602/2019

SÚMULA: Institui para o biênio de 2019/2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS.

O Prefeito de Jaguariáia, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 11442/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o biênio de 2019/2021, o **CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS**, o qual será composto pelos seguintes membros:

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

o Titular: **ANA CRISTINA PIRES BARROS**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.558-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-70;

o Suplente: **ALINE CANDIDA IZIDORO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.978-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-31;

o Titular: **DAYANI WEREMPSKI BARROS DE MIRANDA**, brasileira, casada, Diarista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.286-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-26;

o Suplente: **SIRLEI VAZ CAMPOS LEAL**, brasileira, solteira, Diarista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.900-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-35.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

o Titular: **THABATA SALDANHA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.958-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-38;

o Suplente: **LUCEMARA LUCIO DA SILVA LOPES**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.222-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.729-53.

Representantes do Poder Executivo:

o Titular: **PRISCILA ÂNGELO DA LUZ DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escrivente II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.929-9 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.129-59;

o Suplente: **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXXX.766-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:

o Titular: **VALDIRENE MOREIRA DENKWSKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.873-6 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.879-48;

o Suplente: **JANAINA FERREIRA VAZ**, brasileira, casada, servidora pública com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-69.

Representantes do Conselho Tutelar:

o Titular: **SONIA TEREZINHA DE MORAES CAMARGO**, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.131-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-53;

o Suplente: **JOANA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.094-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.729-53.

Representantes das Diretoras das Escolas Públicas:

o Titular: **RAQUEL BAPTISTA ARAUJO DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.994-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.199-95;

o Suplente: **LUCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.395-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-15.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

o Titular: **CAMILA SKAVINSKI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.451-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-71;

o Suplente: **PRISCILA FRIZZANCO ADÃO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.850-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-77.

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas:

o Titular: **BERENICE DE MORAES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.139-17;

o Suplente: **TATIANE MIRANDA DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Documentador Escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.129-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-76.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

o Titular: **ANA APARECIDA RODRIGUES GODDY TININ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.829-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.301-44;

o Titular: **DEVIDI REIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.172-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.889-05;

o Titular: **LAIRA LISBOA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Manicure, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.400-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-10;

o Suplente: **MICAELA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Atendente de Caixa, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.445-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.179-96.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Revoga o Decreto nº. 573/2019, datado de 09 de outubro de 2019.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 603/2019

O Prefeito de Jaguariáia, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 19 (dezenove) dias, com início em 07/10/2019, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11941/2019, à senhora **ANDRESSA WOLTERS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 4.303, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.930-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-90.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL Concorrência Pública Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa para "execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Galerias de Águas Pluviais em vias urbanas, perfazendo serviços de: Terraplanagem, Regularização e compactação do subleito, Sub-base em bic corrida e brita graduada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1184/2019

CONTRATADO: **NYX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 21.639.200/0001-69, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.997.757,70. Vigência: 300 dias - Data de Assinatura: 29/10/2019

EXTRATO CONTRATUAL Pregão Presencial nº 137/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para realizar serviço de Limpeza de Galerias e de bocas de Buero, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 226/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1184/2019

CONTRATADO: **JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.113.684/0001-63, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 51.000,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 29/10/2019

EXTRATO CONTRATUAL Pregão Eletrônico nº 126/2019 Registro de Preços

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de cestas básicas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1186/2019
Ata de Registro de Preços nº 1004/2019

CONTRATADO: **R & M ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.421.808/0001-29, **VALOR GLOBAL ESTIMADO/MÁXIMO:** R\$ 407.770,00. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 29/10/2019



SMECE

EDITAL Nº 01/2019 - SMECE

SÚMULA: ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SEGUNDO PERÍODO (REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR) PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguaraiá/PR, Alcione Lemos, nomeada através do Decreto nº 003 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 35, inciso I a XXI da Lei Municipal 2155/2010, comunica a **abertura do período para protocolar Requerimento para a concessão de segundo período (extraordinário) para professores efetivos**, integrantes da rede municipal de ensino, conforme prevê o Artigo 19 da Lei 1589/2004, de 26 de março de 2004.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital regulamenta as vagas no regime de jornada suplementar para os professores da rede pública municipal de ensino de Jaguaraiá, conforme disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 1589/2004.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitações de inscrição será de **31/10/2019 a 19/11/2019**, o qual deverá ser realizado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

2.2 Na oportunidade o professor interessado protocolará seu requerimento de Segundo Período (regime de jornada suplementar), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2.3 Serão critérios para concessão do Segundo Período (regime de jornada suplementar):

- a) não ter apresentado número igual ou superior a três faltas injustificadas (período efetivo) no ano de 2019;
- b) não ter apresentado número igual ou superior a cinco atestados no ano de 2019;
- c) compatibilidade de horário, turma, turno e instituição de ensino.

3. DAS VAGAS:

3.1 As vagas serão ofertadas conforme a necessidade do quadro de servidores do magistério municipal.

3.2 Serão priorizadas as vagas aos professores que:

- a) desenvolverem suas atividades em conformidade com o princípio constitucional EFICIÊNCIA, conforme Art. 37 da Constituição Federal e também em conformidade ao Art. 13 da LDBEN 9394/96;
- b) apresentarem menor número de faltas no ano de 2019;
- c) apresentarem menor número de atestados no ano de 2019.

4. DO EXERCÍCIO:

4.1 A concessão do Segundo Período (regime de jornada suplementar) pelo presente edital terá vigência no ano letivo de 2020, podendo ser revogado pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo.

4.2 Os resultados serão divulgados por meio de Portaria a ser publicada em veículo oficial.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Não será concedido o Segundo Período (regime de jornada suplementar) para professores que não atendam as especificações do presente Edital.

5.2 Os interessados, aceitam os termos deste Edital e declaram estar cientes que não se tratam de horas extraordinárias e sim, de regime de jornada suplementar, nos moldes do art. 19, inciso II, §2º da Lei Municipal nº 1589/2004.

5.3 As dúvidas oriundas deste Edital, bem como os demais casos não especificados, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Jaguaraiá, 29 de outubro de 2019.

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL Nº 02/2019 - SMECE

SÚMULA: ABRE INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO INTERNA DOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguaraiá/PR Alcione Lemos, nomeada através do Decreto nº 003 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, comunica a **abertura do período para protocolar Requerimento para remoção interna dos servidores efetivos lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).**

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital regulamenta as remoções de servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período para solicitação de inscrição será de **31/10/2019 a 19/11/2019** no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, no horário das 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

2.2 Na oportunidade o servidor interessado protocolará seu Requerimento de Remoção, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo de remoção, os servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) que estiverem em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteiam a remoção, desde que:

- a) tenha adquirido estabilidade no Serviço Público (três anos de exercício);
- a) não tenham sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- b) não hajam sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos; e
- c) não tenham sido removidos a pedido nos últimos 2 (dois) anos.

4. DA CONCESSÃO DA VAGA:

4.1 Será concedida a remoção ao servidor desde que exista vaga em aberto na instituição para qual foi pleiteada a remoção;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 Existindo mais de um interessado na vaga pleiteada será dado preferência ao servidor que possua:

- a) maior tempo de serviço no município;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

6. DO EXERCÍCIO:

6.1 As remoções deferidas, serão concedidas para o exercício de 2020, por meio de Portaria a ser publicada em veículo oficial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Não será concedida a remoção para servidores que não atendam as especificações do presente Edital.

7.2 Os interessados declaram-se cientes das condições previstas neste edital.

7.3 As dúvidas oriundas deste Edital, bem como os demais casos não especificados, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Jaguaraiá, 29 de outubro de 2019.

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde resolução 604/2015 conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de novembro de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 31/10/2019 às 08:30min horas do dia 13 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 13 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 13 de novembro de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br

Ou através do e-mail: comprasag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 25 de outubro de 2019.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde conforme a emenda parlamentar nº 10952.292000/1140-02 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de novembro de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 31/10/2019 às 08:30min horas do dia 14 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 14 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 14 de novembro de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br

Ou através do e-mail: comprasag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e

das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 25 de outubro de 2019.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO PINATAL PARA TODOS.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12/11/2019 às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 31/10/2019 até às 08:30 do dia 12/11/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h31min às 09h00 do dia 12 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 12 de novembro de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiá, 19 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0139-2019

OBJETO: Aquisição de eletrodos auto-adesivos para serem utilizados na Clínica de fisioterapia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31 de outubro de 2019 às 13h30 min do dia 12 de novembro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31min às 13h59min do dia 12 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 12 de novembro de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguaraiá.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores

Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiá, 24 de outubro de 2019.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL

LEI nº. 2790/2019

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água no município de Jaguaraiá.

AUTORIA: Vereador Mauro Celso da Silva.

“A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º Esta Lei regula o uso de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial.

Art. 2º O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá – SAMAE ficará obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão a expensas do consumidor, podendo ser quitado de forma fracionada, com parcelas a serem cobradas na fatura mensal.

§ 2º O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

§ 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão conter o equipamento ou aparelho instalado conjuntamente, sem acréscimo financeiro para o consumidor.

Art. 3º Art. 3º A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pelo SAMAE.

Art. 4º Após a solicitação do consumidor, protocolada junto ao SAMAE, esta autarquia municipal terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará o SAMAE a efetivar o desconto de 20% (Vinte por cento), do valor correspondente à conta

mensal de consumo de água do mês imediatamente anterior, incidente sobre o valor das contas mensais de consumo de água posteriores, até a regularização do disposto nesta lei

Art. 5º O teor desta lei será imediatamente divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de consumo de água, emitida pelo SAMAE, bem como, em seus materiais publicitários.



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiá/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiá.pr.gov.br



Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 29 de outubro de 2019.


ADILSON PASSOS FELIX
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 10/2019.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando ao postulado no Ofício Financeiro nº 104/2019, datado de 29 de outubro de 2019, com Protocolo sob nº 2624-2019, onde se destaca da necessidade de indicação de servidor público que faça Controle de Estoque e Suprimentos do Legislativo Municipal;

Considerando que a Servidora Pública Mariuza da Silva já se encontra nesta atribuição, porém, sem a devida formalização;

RESOLVE: -

Art. 1º Fica nomeada oficialmente na função de **Controle de Estoque e Suprimentos da Câmara Municipal de Jaguaraiá/PR**, a Servidora Pública e Assistente Administrativa **MARIUZA DA SILVA**.

Art. 2º Fica nomeada como **Suplente de Controle de Estoque e Suprimentos**, a Servidora Pública: **ROSENEI APARECIDA SILVA – Assistente Administrativa**.

Art. 3º Todas as retidas de estoque e suprimentos deste Legislativo deverão compulsoriamente passar pelo **Controle de Estoque**, do qual será feito pela Servidora Pública acima indicada ou por Servidor Suplente, quando a titular estiver em gozo de período de férias, licenças ou demais afastamentos.

CUMPRA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiá, em 29 de outubro de 2019.


ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO